Edital

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO AO ENSINO SUPERIOR

TITULARES DE CURSOS SUPERIORES

Ano letivo de 2021/2022

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sob proposta da Comissão Científica do curso de Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2021/2022 pelo concurso especial de acesso e ingresso ao ensino superior para titulares de cursos superiores:

Artigo 1.º
Âmbito

1. São abrangidos pelo concurso especial os titulares de grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor, obtido em instituição de ensino superior português.
2. São igualmente abrangidos pelo presente concurso os titulares de um reconhecimento de grau de nível e específico, concedido ao abrigo do Decreto -Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro.

Artigo 2.º
Número de vagas

Para o presente concurso foram fixadas **20 vagas.**

Artigo 3.º
Processo de Candidatura

1. O Período de apresentação de candidaturas decorrerá de 15 de julho a 15 de agosto de 2021.
2. A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt.
3. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:
   a) Cópia do documento de identificação;
   b) Certidão das unidades curriculares do curso de licenciatura ou de mestrado integrado realizadas no ensino superior no curso e estabelecimento de proveniência, da qual conste a respetiva classificação final, bem como a média do curso.
   c) Certidão de Registo de Reconhecimento de Grau para os candidatos que viram o seu grau reconhecido no ensino superior português.
   d) Formulário informativo do número de candidaturas apresentadas no âmbito do presente regime;
   e) Fotografia tipo passe, a cores.

3. Serão excluídos os candidatos que prestem falsas declarações, bem como os que não comprovem os dados, de preenchimento obrigatório, solicitados na candidatura.

Artigo 4.º
Taxa Administrativa de Candidatura

A taxa administrativa de candidatura é de € 60,00 (sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

Artigo 5.º
Colocação e Seriação dos Candidatos

1. A colocação dos candidatos é efetuada pela ordem decrescente da lista ordenada, resultante do somatório dos seguintes critérios de seriação:
   a) Média do curso (escala de 0 a 20 valores);
   b) Um (1) ponto por cada candidatura apresentada na FFUL, no âmbito do presente regime e não satisfeita;
2. As candidaturas dos titulares do grau de Mestrado e ou de Doutoramento não são objeto de bonificação.

Artigo 6.º
Desempate

1. Em caso de empate terá prioridade o candidato que tenha terminado o curso no ano letivo mais recente.
2. Sempre que exista uma situação de empate relativa à última vaga disponível, será da competência do Diretor da Faculdade decidir quanto ao desempate, podendo, para esse efeito, criar vagas adicionais.

Artigo 7.º
Divulgação e Comunicação dos Resultados

A lista com a decisão final é tornada pública até 3 de setembro de 2021, através de edital, divulgado no Portal da FFUL.

Artigo 8.º
Reclamação

1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade, no prazo de três dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.
2. Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre as reclamações apresentadas, no prazo de oito (8) dias úteis após a receção das reclamações.
3. Da decisão final do Conselho Científico, referida no nº 2, não cabe recurso.

Artigo 9.º
Matrículas e inscrições

1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no Portal da FFUL.
2. O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício no prazo referido no número anterior e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.
3. Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.

Artigo 10.º
Pré-Requisitos

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o Pré-requisito exigido – Grupo B.

Artigo 11.º
Instrução e Tramitação dos Pedidos de Creditação

1. Os candidatos podem solicitar a creditação, nos termos do disposto no Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais da FFUL, publicada no D.R., nº 243, II série, de 18/12/2019, das unidades curriculares a que tenham obtido aprovação no curso de origem e que tenham correspondência material em relação às unidades curriculares do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.
2. O pedido é submetido através da Plataforma Fénix, nos prazos definidos para o efeito, instruído com os seguintes documentos:
   a) Certidão emitida pelo estabelecimento de proveniência, que comprove o aproveitamento das unidades curriculares, para as quais o estudante requer a creditação;
   b) Conteúdos programáticos de cada unidade curricular, relativos ao ano letivo em que a unidade curricular foi realizada, com indicação dos créditos e cargas horárias, devidamente autenticados pela instituição de origem.
3. Concluído o processo de apreciação dos pedidos de creditação, o Núcleo de Planeamento e Gestão Académica informa os requerentes sobre a conclusão dos pedidos.
4. Os requerentes têm um prazo de cinco dias úteis a contar da data da informação para apresentar, por escrito, reclamação. Aos pedidos de reclamação não podem ser anexados novos conteúdos programáticos.
5. Para a análise de cada unidade curricular, é devida a taxa emolumentar, de acordo com a tabela de emolumentos da FFUL em vigor.
6. As unidades curriculares creditadas conservam a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais da FFUL, publicado no D.R., nº 243, II série, de 18/12/2019.

Artigo 12º
Propinas

Aos alunos ingressados na FFUL nos termos deste Regulamento será devida a propina anual a ser divulgada pelo Diretor.

Artigo 13º
Disposições Finais
Concurso para titulares de cursos médios e pós-secundários

Para o regime mencionado não foram fixadas vagas no presente ano letivo de 2021/2022

Artigo 14º
Dúvidas e Omissões

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente edital serão decididas pelo Conselho Científico da FFUL.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 07 de junho de 2021.

A Diretora

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MARIA BEATRIZ DA SILVA LIMA
Diretora da FFUL
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa
Data: 14-06-2021 11:26:09

Profª. Doutora Maria Beatriz da Silva Lima

LISBOA
UNIVERSIDADE
DE LISBOA
FACULDADE DE
FARMÁCIA
Universidade de Lisboa